



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel.: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI Nº 1.375, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dá denominação à estrada rural que menciona e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Chácara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada **Estrada Rural Córrego Marmelo** a via pública situada na **zona rural do Município de Chácara**, atualmente sem denominação oficial.

Art. 2º. A referida estrada tem início no ponto de coordenadas **Latitude - 21.690300, Longitude -43.247371**, e término no ponto de coordenadas **Latitude - 21.697827, Longitude -43.245804**.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar e instalar as placas de identificação da via, as quais deverão ser colocadas em toda bifurcação, entroncamento e/ou interseção, sendo obrigatória a instalação de uma placa no ponto inicial e outra no ponto final.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Chácara, 18 de novembro de 2025.

JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal